

parte do servidor B.M.R., matrícula nº 5900521-1;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 984393

PORTARIA Nº 295/2016-GAB/PAD

BELÉM, 06 DE JULHO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 100/2015-GAB/PAD de 06 de abril de 2015, publicada no DOE, edição nº 32.865 de 13/04/2015;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 790516/2014 e anexo 820702/2014 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO os termos da manifestação exarada pela Ouvidora - OUVIDORIA/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 100/2015-GAB/PAD de 06 de abril de 2015, publicada no DOE, edição nº 32.865 de 13/04/2015;

II - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora V.S.B, matrícula nº 267996-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

III - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1 e EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 984397

PORTARIA Nº 296/2016-GAB/PAD.

BELÉM, 07 DE JULHO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da Portaria nº. 17/2015-GAB/SIND, de 202/02/2015, publicada no DOE edição nº 32.823 de 05/02/2015, bem como os fatos denunciados nos autos dos Processos nº 835225/2015 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em desfavor dos servidores I.P.S.L, matrícula nº 5913685-1, C.Q.N., matrícula nº 5910933-1, A.K.G.C., matrícula nº 57228980-2, G.F.A., matrícula nº 5894758-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI, 178, V e VI, c/c art. 190, IV e XIII, e D.B.G., matrícula nº 57220627-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI, 178, V e

VI, c/c art. 190, IV, V, VII e XIII, e F.B.F., matrícula nº 54194113-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI, 178, V e VI, c/c art. 190, II, IV e XIII, e M.J.A.N., matrícula nº 57215111-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas no art. 190, XII, todos da Lei 5.810/1994;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº. 57211250-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 984399

PORTARIA Nº 148/2016-GAB/SIND.

BELÉM, 07 DE JULHO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Sindicância Investigatória nº 174/2014, de 03/10/2014, publicada no DOE nº 32.745 de 09/10/2014;

R E S O L V E:

I - DECIDIR pela juntada da presente Sindicância Investigatória aos autos do Processo nº 737968/2013, instaurado através da Portaria nº 231/2016, de 01/06/2016, publicado no DOE nº 33.139 de 02/06/2016, com objetivo de instruir os autos do objeto instaurado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 984416

PORTARIA Nº. 149/2016-GAB/SIND.

BELÉM, 06 DE JULHO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o ofício nº 02/2016-GAB/SIND da Comissão de SINDICÂNCIA PROCESSUAL instaurada através da Portaria nº. 109/2016-GAB/SIND de 23/05/2016, publicada no DOE nº 33.136 de 30/05/2016;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 180 e 265, IV, "b" do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I - **SOBRESTAR**, a SINDICÂNCIA PROCESSUAL, instaurada através da Portaria supracitada, até a data em que cessar o benefício da Licença-saúde concedida ao servidor A.M.M.C., matrícula nº 5571910-2, conforme declaração de internação e perícia médica constante nos autos do Processo nº 751140/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 984418

PORTARIA Nº 150/2016-GAB/SIND.

BELÉM, 07 DE JULHO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da Portaria nº 112/2016-GAB/SIND de 23 de maio de 2016, publicada no DOE nº 33.136 do dia 30 de maio de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 71/2016 - GAB/SIND,

de 28 de junho de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO

Ouvidora

Protocolo 984420

PORTARIA Nº 151/2016-GAB/SIND.

BELÉM, 07 DE JULHO DE 2016.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da Portaria nº 120/2016-GAB/SIND de 02 de junho de 2016, publicada no DOE nº 33.141 do dia 06 de junho de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 01/2016 - GAB/SIND, de 01 de julho de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I - **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO

Ouvidora

Protocolo 984424

PORTARIA Nº 152/2016-GAB/SIND.

BELÉM, 07 DE JULHO DE 2016

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA PROCESSUAL instaurada através da Portaria nº. 41/2016-GAB/SIND, de 26/02/2016, publicada no DOE edição nº 33.078 de 01/03/2016.

R E S O L V E:

I - **ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprobatórios ensejadores de responsabilização por parte do servidor N.O.C., matrícula nº 5271665-1;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo 984427

PORTARIA Nº 153/2016-GAB/SIND.

BELÉM, 07 DE JULHO DE 2016

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com